

RELAÇÕES DE GÊNERO: REFLEXÕES HISTÓRICAS ACERCA DA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NA SOCIEDADE CAPITALISTA¹

GENDER RELATIONS: HISTORICAL REFLECTIONS ABOUT THE ACHEIVEMENT OF WOMEN'S RIGHTS IN CAPITALIST SOCIETY

Lívia Silva de Oliveira²
Raiane Stefanni de Souza Moura³
Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira⁴

RESUMO

Compreender o papel da mulher na sociedade hodierna e as múltiplas expressões da questão social que as cercam, constitui-se como desafiador. Assim, o desenvolvimento do tema busca no âmbito geral, analisar quais os fatores que impactam na concretização dos direitos das mulheres na sociedade capitalista, visto que objetiva de forma específica, identificar de que forma as expressões da questão social atingem os direitos das mulheres; apreender acerca do sistema social patriarcal e a sua relação com os direitos das mulheres e compreender os movimentos feministas na sua relação com os direitos delas. Desse modo, foi utilizado como método o materialismo histórico-dialético, por meio de uma revisão bibliográfica que possibilitou um levantamento de discussões para embasarmos teoricamente o presente artigo. Como ferramentas para o processo investigativo, foi necessária uma aproximação com: livros, teses, artigos científicos, dissertações, dentre outros. Destaca-se que os materiais e métodos da pesquisa puderam embasar as reflexões que discutem acerca do sistema capitalista, questões de gênero, lutas e conquistas da classe feminina até os dias atuais. Pauta nos clássicos como: Saffioti (2004), Sarti (2004), Cisne (2015), Wolf (1992), Pateman (1993), dentre outros. Como resultados, evidencia-se que o sistema em vigor e toda a conjuntura que o configura contribuem de forma negativa na consolidação dos direitos das mulheres, bem como o patriarcado que se apresenta neste cenário de tal forma desencadeando as mais diversas expressões da questão social que são perceptíveis cotidianamente na sociedade e no contexto em que a classe feminina está inserida.

Palavras-chave: Gênero. Capitalismo. Feminismo.

ABSTRACT

Understand the role of women in today's society and the multiple expressions of the social issue that surround them is challenging. Thus, the development of this work seeks, in general, to analyze which factors impact the realization of women's rights in capitalist society, since it specifically aims to identify how the expressions of the social issue affect women's rights; learn about the patriarchal social system and its relation with women's rights and understand feminist movements in their relation with

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Potiguar, como parte dos requisitos para a obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social, em 2022.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar - E-mail: lvia.oliveira0@gmail.com

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Potiguar - E-mail: raianestefanny@outlook.com

⁴ Professora-Orientadora. Docente na Universidade Potiguar – E-mail: fernandakallyne@unp.br

women's rights. Therefore, the method used was the historical-dialectical materialism through a bibliographic review which enabled a survey of discussions to theoretically support the present essay. As tools for the investigative process, it was necessary to approach: books, theses, scientific articles, dissertations, among others. It is noteworthy that the research materials and methods were able to support the reflections that discuss the capitalist system, gender issues, struggles and achievements of the female class until the present day. Based on classics such as: Saffioti (2004), Sarti (2004), Swan (2015), Wolf (1992), Pateman (1993), among others. As a result, it is evident that the current system as well as the whole set that it is configured contributes negatively to the consolidation of women's rights. As well as the patriarchy which is presented in this scenario in such a way that triggers the most diverse expressions of the social issue that are daily perceptible in society and in the context in which female class is inserted.

Keywords: Gender. Capitalism. Feminism

1 INTRODUÇÃO

O processo de luta das mulheres para a efetivação e garantia de seus direitos em uma sociedade capitalista e patriarcal não se configura como uma tarefa fácil, haja vista as múltiplas expressões da questão social que elas enfrentam todos os dias em seus cotidianos e as relações de gênero e poder são aspectos indissociáveis neste processo. A questão de poder entre homens e mulheres é algo histórico, a mulher na sociedade capitalista é rotulada com o sinônimo de inferioridade no que diz respeito aos homens e suas vastas relações de poder, seja no convívio familiar, no âmbito de trabalho ou mesmo nas relações conjugais (SOARES, 2010).

Entende-se dessa forma que as mulheres estão entrepostas em um cenário de desigualdade estabelecida por meio de alguns fatores, tais como: as relações sociais e históricas que foram construídas, que as colocam em condições de submissão, opressão e subordinação, onde se caracteriza por uma inferioridade de poder comparada aos homens, pois são pertencentes a uma classe dominada, uma raça/etnia que é oprimida desde as primícias (SANTOS; OLIVEIRA, 2010).

Partindo dessa prerrogativa, indagou-se: Como se efetiva a concretização dos direitos das mulheres na sociedade capitalista?

Assim, o desenvolvimento do tema busca analisar quais os fatores que impactam na concretização dos direitos das mulheres na sociedade capitalista, visto que objetiva identificar de que forma as expressões da questão social atingem os direitos das mulheres; apreender acerca do sistema social patriarcal e a sua relação com os direitos das mulheres e compreender os movimentos feministas na sua relação com os direitos delas.

Dessa maneira, como percurso metodológico, optou-se por uma revisão bibliográfica, a pesquisa científica se expressa em múltiplas categoriais, sendo uma delas a bibliográfica (ALVES, 2021), a qual abordar-se-á para contemplação dos objetivos da realização deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). “A pesquisa científica é uma investigação metódica acerca de um determinado assunto com o objetivo de esclarecer aspectos em estudo” (BASTOS e KELLER, 1995, p.53) refere-se a um método investigativo com o objetivo de esclarecer, reagir e investigar acerca de um determinado questionamento sobre o estudo de um fato/acometimento. A pesquisa bibliográfica é um elemento fundamental na elaboração de uma pesquisa

científica, pois, possibilita compreender de uma forma mais abrangente o que se está estudando.

Para tanto, utilizou-se de ferramentas para o processo investigativo: livros, teses, artigos científicos, dissertações etc., que possuem um caráter acadêmico com maior confiabilidade, a mesma tem sua fundamentação nas obras já expostas. Assim, os materiais e métodos da pesquisa foram imprescindíveis para fomentar as reflexões que discutem acerca do sistema capitalista, questões de gênero, lutas e conquistas da classe feminina até os dias atuais. Pauta nos clássicos como: Saffioti (2004), Sarti (2004), Cisne (2015), Wolf (1992), Pateman (1993), dentre outros.

Contudo, o trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma: 1 Introdução; 2 O sistema capitalista x mulher: uma relação de poder?; 3 O patriarcado e a sua relação com os direitos das mulheres; 4 Feminismo, movimentos sociais e conquistas: um voo para a liberdade?; 5 Considerações finais e por fim, as Referências.

2 O SISTEMA CAPITALISTA X MULHER: Uma relação de poder?

A questão de poder entre homens e mulheres é algo histórico, a mulher na sociedade capitalista é rotulada com o sinônimo de inferioridade no que diz respeito aos homens e suas vastas relações de poder, seja no convívio familiar, no âmbito de trabalho ou mesmo nas relações conjugais (SOARES, 2010). Segundo Foucault (2013) o poder pode ser analisado e compreendido como uma condição que atribui o anseio de determinadas situações de desejos sobre outra pessoa, que por vezes não detém do mesmo desejo. Advém de uma relação na qual existe um fator superior, imposto, sobretudo na relação de poder, acerca de um fator inferior.

Poder vem do latim *potere*: o direito de deliberar, agir e mandar e também, dependendo do contexto, a faculdade de exercer a autoridade, a soberania, ou o império de dada circunstância ou a posse do domínio, da influência ou da força. Ou ainda, pode-se definir poder como “a capacidade ou possibilidade de agir ou de produzir efeitos” e “pode ser referida a indivíduos ou a grupos humanos” (BOBBIO, 1999, p. 933).

Segundo Cisne (2015) o processo de reivindicações por direitos das mulheres não é algo novo, constitui-se de um longo caminho pautado nas lutas incessantes e na busca por dignidade, contrapondo-se a um sistema patriarcal e capitalista que por sua vez o censura. Sobretudo, observa-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos em seus artigos 1 e 2, aos quais discorrem acerca dos direitos garantidos por lei a cada cidadão. Assim, parte-se da concepção que, todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos, devendo ter a capacidade de gozar desses elementos de forma efetiva, sem que haja distinção de raça, cor, sexo dentre outros aspectos.

Partindo desse pressuposto, ressalta-se que os direitos humanos em sua efetivação e garantia, não são apenas considerados civis e políticos, mas sobretudo, econômicos, sexuais, culturais dentre outros, a qual não se restringem a raça/etnia (CISNE, 2015)

Entretanto, como podemos falar de igualdade e liberdade de expressão em uma sociedade modularmente desumana e capitalista? Como aponta Cisne (2015), falar acerca desse assunto no que diz respeito aos direitos das mulheres neste contexto e sistema no qual estamos inseridos, requer cautela em sua análise, haja vista que na conjuntura atual carregada de ramificações conservadoras com amplas e nítidas formas de expressões racistas e patriarcal. Ainda nas colocações de Cisne, a luta por direitos da classe feminina não é simplesmente considerada uma pauta

importante, mas sim imprescindível, nos diversos espaços de reivindicações e progressos, no âmbito da dignidade humana de grupos sociais, e consequentemente discriminados como as mulheres, cuja realidade pode se evidenciar com mais ênfase na vida da mulher negra.

Já de acordo com FEDERICI (2004) muitos foram os impactos do sistema capitalista na vida das mulheres, que por consequência causava retrocesso em direitos, mal remuneração nos espaços de trabalho, racismo, sexismo e entre outros.

O Sexismo por exemplo é tudo aquilo que pode ser considerado como discriminatório ou usado contra a alguém, por causa de seu sexo muito mais do que por causa de sua índole, ou seus méritos individuais. Sexismo é uma diferenciação feita entre homem e mulher, ou até envolvendo homossexuais, transexuais, hermafroditas, e que envolve preconceito em relação ao sexo em questão. (ARAUJO, 2006, p. 59-60).

O sexista detém apenas a sua verdade como certa, sejam elas impostas e baseadas em palavras ou atitudes, apesar de poder ser afetado por qualquer gênero e sexo, sobretudo, as mulheres são as principais afetadas por essas discriminações. Nas reflexões de Cisne (2015), observa-se o ato da sexagem como uma forma que evidencia a apropriação do corpo das mulheres como um material concreto, no qual as tiram da condição e direito de sujeitos, e as tratam como instrumentos. O racismo e o sexismo são pontos indissociáveis para analisarmos a exploração atual, não apenas no quesito trabalho, mas em outras esferas. Como aponta Souza-Lobo (2011, p. 288),

Sexismo e racismo são questões políticas [diria também, econômicas], que fazem parte da nossa vida, do dia a dia das que procuram emprego, vão a hospitais ou postos de saúde, abortam escondidas como criminosas, amam, andam pelas ruas, cuidam dos filhos.

Neste sentido, essas dimensões não são apenas imaterialização, mas sim, fatores que causam danos concretos na vida das mulheres, principalmente na viabilização de seus direitos e nas mais diversas esferas. Assim, falar e pensar nas lutas por direitos femininos, requer uma sociedade livre de patriarcado e principalmente racismo, para que com isso as eliminações de discriminações sejam completamente extinguidas (CISNE, 2015).

E de fato, para que se possa entender a divisão sexual do trabalho, necessário se faz analisar sua gênese, que se refere a forma da divisão do trabalho social em suas relações em meio aos sexos, articulada historicamente e socialmente, possuindo como característica fundante a diferença no que se refere ao homem, este que ocupa o papel de produtivo e a mulher reprodutiva nas esferas, o que resulta em posições melhores ocupadas pelos homens com maiores valores sociais quando se refere ao político, militar e religioso. Desta forma, a divisão sexual do trabalho possui dois princípios que os norteiam, a separação, esta que é feita no âmbito do trabalho e o princípio hierárquico, a qual afirma que o trabalho desenvolvido por homens tem mais valor do que os desenvolvidos por mulheres (KERGOAT, 2007).

A divisão sexual do trabalho tem por características a designação prioritária dos homens a esfera produtiva e das mulheres a esfera reprodutiva, como também, simultaneamente, a captação pelos homens das funções com forte valor social agregado (políticos, religiosos, militares etc.). Esta forma de divisão social tem dois princípios organizadores: o princípio da separação (há trabalhos de homem e trabalhos de mulher) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem 'vale' mais que um trabalho de mulher) (KERGOAT, 2001, p.89).

De acordo com Cisne (2015), a divisão sexual do trabalho é resultado de um sistema patriarcal e capitalista que através da hierárquica distinção dos sexos, designam as mulheres um prestígio social inferior, no que diz respeito aos homens, resultando em submissões, situações precarizadas e desvalorizadas. Nota-se, que é um processo histórico e enraizado, haja vista que a luta por inserção das mulheres nos espaços e nas mais amplas e diversas esferas não é algo novo. É perceptível a desresponsabilização do Estado para com a classe feminina, o qual não lhes deixam asseguradas de seus direitos que são considerados fundamentais, é notório que as mesmas exercem atividades consideradas essenciais para o funcionamento do sistema capital, o ato de naturalizar o trabalho doméstico por exemplo, como algo comum a elas, sendo única sua obrigação sem que haja uma remuneração, impacta diretamente no exército industrial de reserva, resultando em inferioridade nos salários mínimos.

Ainda nas mesmas reflexões acerca da educação sexista, as mulheres são direcionadas a acreditarem que estão aptas para desenvolver determinados trabalhos, elencando atributos femininos para formalizar uma espécie de mulher, que possa suprir interesses patriarcais e capitalistas, enfatizando o contexto histórico que, por sua vez, pode ser desconstruído, com o objetivo de que homens e mulheres possam gozar de um cenário de igualdade (CISNE, 2015)

Como é sabido, o sistema capitalista em sua gênese, precisa para além de qualquer coisa, responder acerca das diferenças e discordâncias frente as suas relações sociais em que as mulheres faziam parte, dentro outros grupos de pessoas que eram usadas e abusadas por esse sistema. Sendo assim, as mulheres se tornam alvos e vítimas do capitalismo, que por ora, foram exploradas em todas as suas facetas, sendo no trabalho, pessoal e relações diárias (FEDERICI, 2004).

Corroborando com as ideias de Saffioti (1976) ainda na época pré-capitalistas apesar das mulheres participarem, contribuírem e até reproduzirem, sejam elas de modo em que ocupavam espaços importantes ou desenvolvendo riqueza para mais-valia, toda via seu papel era insignificante quando comparado aos dos homens, dado as suas funções, salários inferiores e condições insalubres.

Contudo, no surgimento do sistema capitalista, embora inicialmente se compreenda como um sistema que responderá com novos métodos de produção e condições para uma nova ordem social melhor, esse processo para as mulheres situa-se com contrapostos e desvalorização. A formação desse sistema claramente mostrava que beneficiaria mais alguns setores societários, promovendo assim uma divisão de classes na sociedade, estando a mulher, portanto na mais desfavorecida, sendo as desigualdades relacionadas por exemplo, a sua capacidade, advinda também das relações com suas forças de trabalho para o processo de produção.

A diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiu ao capitalismo ampliar imensamente “a parte não remunerada do dia de trabalho” e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino. Em muitos casos, serviram também para desviar o antagonismo de classe para um antagonismo entre homens e mulheres. Dessa forma, a acumulação primitiva foi, sobretudo, uma acumulação de diferenças, desigualdade, hierarquias e divisões que separaram os trabalhadores entre si e, inclusive, alienaram a eles mesmos. Como vimos, os trabalhadores homens foram frequentemente cúmplices deste processo, tendo em vista que tentaram manter seu poder com relação ao capital, por meio da desvalorização e da disciplina das mulheres, das crianças e das populações colonizadas pela classe capitalista (FEDERICI, 2004, p. 213-214)

Desta forma, percebe-se que na história e no sistema capitalista vários fatores foram considerados para a relação das mulheres, uma vez que o *status* da mulher casada, por vezes, possuía mais benefícios do que as das solteiras. Demandando assim, a busca e conseqüentemente a necessidade de um companheiro para a aprovação e inserção em alguns meios na sociedade. Outro fator que merece destaque era a inserção da mulher que era esposa e mãe, pois em alguns momentos precisava desenvolver suas funções domésticas e maternas, e com isso, as suas atividades profissionalizantes acabavam ficando um pouco para trás, o que conseqüentemente nas suas relações de trabalho, acabavam sendo fadadas a aceitar condições insalubres e com baixa remuneração (SAFFIOTI, 1976).

Sendo assim, em meio a diversos fatores e situações, a maternidade era um fator muito discutido e problematizado, uma vez que a mulher passava pelo processo de gestação, e em seguida o pós-parto, o que afetava diretamente em sua capacidade de produção. Esse cenário era imposto pela sociedade somente para mulher, na qual não deveria ser encarada com uma responsabilidade unilateral, embora já existisse direitos, como a licença maternidade. Sendo notório o privilégio para a categoria masculina, nas contratações e destinação de funções (SAFFIOTI, 1976).

Nas épocas de crise econômica, o sexo opera como fator de seleção dos trabalhadores, expulsando as mulheres muito mais do que os homens da estrutura ocupacional. Tomando-se a família como unidade de consumo, o desemprego feminino afeta menos o orçamento familiar do que o masculino, uma vez que o salário da mulher é, via de regra, inferior ao do homem (SAFFIOTI, 1976, p. 86)

Como percepção dessa realidade, pode-se constatar o trabalho doméstico não remunerado, que também se configura como um fator importante para o sistema capitalista, e mais uma vez o homem detém a condição de poder. Assim, as mulheres eram exploradas na realização dessa função, embora nessa conjuntura se questionasse quanto aos aspectos sobre a caracterização dessa divisão sexual do trabalho, em que existe uma desvalorização para com a mulher (FEDERICI, 2004)

Ainda em conformidade com o mesmo autor, embora entendamos que o trabalho doméstico não resulta em um salário, e que o mesmo não é produzido nas empresas para resultar na própria inserção da categoria de pessoas assalariadas, esse trabalho quando analisado em todo o contexto, seja na preparação das refeições até a limpeza dos espaços, bem como a carga horária destinada, se configura de forma elevada, e por conseqüência resulta no maior interesse do sistema capitalista, que é a força do trabalho. Considerando que ainda existe a responsabilização com os filhos, seja nos cuidados e orientações, uma vez que futuramente deverão ser os colaboradores e produtores de mãos de obra desse sistema (FEDERICI, 2021).

Contudo, compreende-se que para a apropriação e fortalecimento desse sistema e as próprias relações sociais, até os dias atuais, surgem a partir do fortalecimento e articulação com esferas hierárquicas e patriarcais, como por exemplo: machismo, racismo, discriminação sexual, entre outros.

Depois de Marx, fica evidente que o capital domina e se expande por meio do salário. O que deixa dúvida e não é admitido pelas organizações da classe trabalhadora é que a exploração de trabalhadoras e trabalhadores não assalariados também se estabeleceu por meio do salário. Essa exploração tem sido ainda mais eficaz porque a ausência de um salário a esconde. No que concerne as mulheres, nosso trabalho parece uma assistência pessoal, alheia ao capital (FEDERICE, 2021, p. 17).

Todavia, não tem como desvincular o capitalismo do patriarcado, que ora, impõe e discrimina as mulheres, configurando-se em uma relação de opressão e exploração, estabelecendo limites e condições às suas vidas e ainda são vítimas em razão do seu gênero, configurando assim um ato discriminatório. Importa ressaltar que, mesmo com tantos avanços, que são resultados de revoluções, lutas e conquistas, as mulheres continuam sendo alvos fáceis de exploração, pois ainda é uma realidade a venda da sua mão de obra em condições de salários desiguais, precisando provar em escala maior suas habilidades, competências e compromissos e ainda sendo a responsável de forma majoritária pelas funções da casa, educação e cuidado aos filhos (HOOKS, 2019).

Dessa maneira, a inserção da mulher no mercado de trabalho pode ser considerada um marco nas transformações que ocorreram no Brasil. Entretanto, neste caso, nota-se o viés partidário do capital ao seu favor, uma vez que se utiliza da forte bandeira de luta Feminina, a sua implementação nos espaços públicos e assalariado, que não é considerada uma conquista apenas das mulheres, mas sim do capital, visto que obtém maiores produtividades e lucratividade. Como é sabido, embora tenham conquistado sua relativa emancipação, as mulheres se submetem a circunstâncias precárias nos espaços de trabalho, o que acaba acarretando uma sobrecarga e uma dupla jornada nas atividades desenvolvidas em seu lar e em seu trabalho (CISNE, 2015).

Ressalta-se ainda que a completa e concreta emancipação feminina, resultaria em um processo de igualdade de gênero eliminando toda prática de exploração, visando a totalidade em suas dimensões macro, embora seja nítido que tal fator de desigualdade entre homens e mulheres sempre irão persistir. É necessária ampla observação na desconstrução de alguns posicionamentos e na construção de uma nova sociedade.

Contudo, se observa que embora a mulher tenha adentrado no ambiente de trabalho através de seu processo de luta, com objetivo de conquistar seu espaço e sua autonomia, ainda há uma desigualdade existente que perpetua na sociedade no que diz respeito a inferioridade dos salários, ocupações nos cargos e relações de poder, para tanto ainda é insignificativo a inserção das mulheres em comparativo aos homens no mercado de trabalho, no que se caracteriza como uma desigualdade de gênero.

Como será evidenciado no tópico a seguir.

3 O PATRIARCADO E A SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS DAS MULHERES

Sempre se discutiu acerca do termo patriarcado e como ele se configura, pois, a compreensão, de modo geral, era entendida como um direito paterno, provindo da palavra “pai”, todavia, não era esse o *status* pressuposto que era produzido, uma vez que não era o que concerne a relação de poder paternal, e sim sobre o contexto de poder do homem enquanto homem para com a mulher. Outra questão suposta que se compreende é que o patriarcado está interligado com as relações familiares (PATEMAN, 1993).

Segundo Lerner (2019) o patriarcado defende a classe masculina e tem como meios de base: a família, religiões, leis, entre outros fatores. Configura-se em princípios voltados ao ato de ensinar apoiado na ideia de que a mulher de forma natural, é inferior ao homem. Para tanto, é através da privação ao acesso à informação, a falta de conhecimento do sistema e toda a história de luta da classe, e

a não inserção em espaços importantes, como por exemplo o político, que mostram as formas desse sistema continuar a se fortalecer. Como aponta o relatório da ONU (1948),

[...] 137 mulheres são mortas por dia no mundo por um membro da família. Em 2017, de todas as mulheres assassinadas no planeta, 58% foram mortas por alguém da família. Além disso, 3 bilhões de mulheres vivem em países nos quais o estupro no casamento não é crime. Ao mesmo tempo, ainda se vende a ideia de que o ambiente doméstico é onde a mulher está protegida. E de que lutar contra essa proteção só pode ser coisa de feministas, essas mulheres malamadas que querem acabar com a família tradicional e com o sistema patriarcal, tão benéfico para as mulheres (LERNER, 2019, p. 16-17).

Ainda de acordo com o autor citado, embora muito tenha se conquistado nos últimos anos, o sistema patriarcal ainda está muito presente em nossa sociedade, liderando e impondo condições sobre a vida das mulheres.

Conforme Saffioti (2004) ainda de acordo com os elementos do patriarcado, uma das circunstâncias essenciais para o sistema é a própria apropriação para com o gênero feminino que resulta em um domínio em que o seu maior objetivo é que as mulheres correspondam a um fator de lealdade, fidelidade e respeito para com o seu parceiro. Todavia, esses cenários que requerem essa compostura, que por vezes trata-se de uma relação que é sujeitado que dure a vida inteira, em que a mulher deve permanecer ao lado, em meio a qualquer circunstância e ser fiel ao seu companheiro para o resto da vida, pode-se resultar em situações como por exemplo:

A belíssima Ângela Diniz foi assassinada por Doca Street, que descarregou seu revólver especialmente em seu rosto e crânio, impedindo-a de conservar sua beleza, pelo menos, até seu enterro. Atirar num lindo rosto deve ter tido um significado, talvez o fato de aquela grande beleza tê-lo fascinado, aprisionando-o a ela, impotente para abandoná-la. Este crime de clamor público foi perpetrado em 30 de dezembro de 1976, na residência de Ângela, na Praia dos Ossos, município de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro. Como Ângela Maria Fernandes Diniz havia decidido romper definitivamente sua relação amorosa com Raul Fernando do Amaral Street, este, inconformado com a separação e com seu insucesso na tentativa de persuadi-la a reconsiderar a decisão, matou-a (SAFFIOTI, 2004, p. 53-54).

É necessário analisar as ideias e formas que se expressam em confronto a sociedade e seus costumes. Ora, deve-se investigar o modo e a configuração em que as mulheres estão, de modo que haja sempre uma confrontação para com os homens sobre o mesmo viés, seja ele em relação a sua historicidade ou nas próprias relações sociais. O homem, dispõe de autonomia, poder e decisão, seja ele sobre si mesmo ou sobre a vida de uma mulher, que deve ser respeitada pelos demais. Já para as mulheres regidas pelo sistema patriarcal, não detém a condição de decisão e para além, estão sob condições e poder, como seus corpos e serviços, a dispor da sociedade (LERNER, 2019).

Segundo Pateman (1993) dado as múltiplas discussões acerca do sistema patriarcal, existe três formas de caracterizar esses modelos: a primeira que tinha uma ideia mais tradicional, que corresponde a figura paterna sendo o responsável da família e possuindo liderança e poder sobre eles. Ainda há questionamentos acerca da origem da comunidade política ser resultado das configurações de famílias patriarcais. A segunda ideia era o patriciado clássico: que diferente da anterior, justificava-se que diante do poder, seja ele enquanto exercia o papel paterno ou político, ambos configuravam em um só, eram tidos como iguais. Usava-se da

justificativa de que um filho ao nascer, era dominado e sujeito aos pais e conseqüentemente também o seu carácter/poder político, e por fim, a terceira ideia chamada de patriarcado moderno: que tem como uma das bases a configuração da sociedade capitalista, nesse campo moderno as relações se mantêm através de padrões estabelecidos padronizados, como por exemplo a família como todo.

Observa-se assim que no patriarcado, suas condições hierárquicas, advindas de um sistema construído historicamente, leva a compreensão que sua conjuntura e seu poder transcorrem imposições não apenas para a sociedade, enquanto relações civis, mas toda a composição de sociedade e Estado. Entende-se o conceito desse sistema na qual configura-se em relações não privativas, mas sim baseado na relação civil; os direitos e poder do homem sobre a mulher, que pode corresponder a condições de violências, ameaças entre outros; sua estrutura é materializante e com condições ideológicas (SAFFIOTTI, 2004).

Neste regime, as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. Esta soma/mescla de dominação e exploração é aqui entendida como opressão (SAFFIOTTI, 2004, p. 112).

À vista disso, na época da escravidão, tem-se o início da exploração dos homens para com as mulheres, embora existisse homens que vivessem à mercê do trabalho escravo, eram as mulheres que sofriam e vivenciavam maiores condições de exploração, isso porque para além do trabalho, o que era dado como comum, elas cotidianamente eram abusadas sexualmente, em contexto de opressão e assédio sexual (LERNER, 2019). Ainda na mesma linha de pensamento, o autor aponta para o entendimento de que formado por homens e mulheres, o sistema patriarcal surge inicialmente no período histórico arcaico e se consolida perante a família patriarcal, construindo a partir disso, suas normas. Nesse referido período em que acontece as mudanças e criações das cidades-estados, observa-se como o fator de gênero é expresso. Ainda no que diz respeito ao mesmo gênero, eram a partir dessas condições e o papel apropriado para cada um que conseqüentemente se definia os modos e regras.

Lerner (2019, p. 291) afirma que:

Dessa forma, a escravidão de mulheres, combinando tanto o racismo quanto o machismo, precedeu a formação de classes e a opressão de classes. As diferenças de classes foram, em seu início, expressas e constituídas em termos de relações patriarcais. A classe não é um constructo separado do gênero. Em vez disso, a classe é expressa em termos relacionados ao gênero.

Sublinhasse que na época da escravidão no Brasil, o assédio e a prática sexual eram trabalhos realizados pelas escravas de maneira constante, principalmente pelas mulheres negras, que eram submissas aos seus donos e por pertencer a uma classe social inferior, condicionadas a realizar esses serviços. Nessa mesma condição, algumas mulheres eram impostas a se relacionar com os noivos brancos antes do ato de seu casamento, como forma de satisfação e preparação (LERNER, 2019).

As mulheres brancas que pertenciam a classe dominante, apesar da sua riqueza e posição, casavam-se ainda muito novas, e com o sistema patriarcal predominante viviam a vida sobre o domínio do pai e posteriormente quando se tornavam esposas, passavam a viver sobre o domínio do marido. Suas atribuições

eram exclusivamente desempenhar o papel de dona de casa e mãe de família, sendo a responsável por educar e desenhar as funções relacionadas aos filhos. Apesar de que existisse algumas damas importantes no cenário, a condição da mulher continuava a ser inferior com relação ao homem, dado ao sistema patriarcal condicionante não conseguiam possuir autoridade superior o que resultava em uma proporção significativa de falta de controle, pois embora o contexto, na estrutura familiar o homem que detém a autoridade (SAFFIOTI, 1976).

Por consequência, falar acerca das mulheres e a posição que elas ocupam na esfera social é um assunto delicado que requer uma atenção minuciosa. Entretanto, para que se possa analisar tais fenômenos é necessário observar o contexto no qual estão inseridas, seja no que diz respeito a sociedade patriarcal, racista e capitalista. Desta maneira, a violência contra as mulheres não é um assunto privativo aos vínculos individuais ou familiares, mas sim uma questão histórica, o patriarcado por exemplo é um dos sistemas que oprimem as mulheres através de suas relações de exploração, haja vista que adulteram as relações e intensificam a violação dos direitos para com a classe feminina. Deste modo, além da exploração no âmbito do trabalho, elas se submetem a situações que as coisificam (SAFFIOTI, 1976).

Neste sentido, quando nos referimos a violação de direitos femininos, é muito comum relacionarmos este assunto com a violência doméstica, entretanto ela está presente em toda esfera social, haja vista que a violência doméstica é apenas uma manifestação dos elos sociais adversos ao sexo, raça e classe. No que se refere ao ponto de vista do patriarcado, as mulheres nascem exclusivamente para desempenharem o papel de mãe e desenvolverem atividades em seus lares, o que conseqüentemente as subordinam no âmbito da desigualdade, impondo condições que as tornam impotentes aos homens. Observa-se, que o sexo, raça e a classe podem ser considerados como fatores oriundos às expressões de desigualdade na sociedade em que estamos inseridos, advindas das relações enraizadas do sistema patriarcal (OLIVEIRA, 2017).

É preciso, porém, chamar a atenção para o seguinte: a impotência, sem dúvida, constitui fonte de violência; mas usa expressão, ou melhor, a manifestação violenta da impotência, encontra limites sociais variáveis segundo a categoria social à qual pertence o socius. Para os homens brancos e ricos, os limites são extremamente lassos. À medida que se desce na escada de poder da sociedade, os limites se vão estreitando para atingir um elevado grau de rigidez na vida da mulher. Deixando-se de lado as crianças e os velhos (estes quando dependentes físicas, psíquica ou economicamente), as mulheres ocupam o último posto da hierarquia de poder (SAFFIOTI, 1995, p. 43).

Entretanto, para que os direitos das mulheres fossem efetivados, se fez necessário a criação de leis, com o objetivo de propor mecanismos que coibissem a violência contra as mulheres e que pudessem assegurar a classe feminina em diversos âmbitos.

Assim sendo, será feito aqui um breve resgate de todo processo para a consolidação e efetivação dos direitos das mulheres. Conforme Cisne (2017) a luta pela efetivação dos direitos das mulheres começou a se consolidar a partir da década de 70 com as primeiras manifestações do movimento feminista, é neste cenário que inúmeros métodos foram formalizados e aprovados. Já no ano de 1975, nota-se um leque de abertura para debates acerca deste assunto em eventos de caráter feminino.

Destarte, o tratado de 79 discorre de forma ampla e clara os direitos das mulheres, com a finalidade de instituir a igualdade entre gêneros e a prevenção de qualquer forma de discriminação.

Em 1993, com a conferência Mundial dos Direitos Humanos, a promoção dos direitos das mulheres passa a ser prioritária no campo internacional, contudo é no ano de 1994, com a Organização dos Estados Americanos, que se consolida a Declaração acerca da Eliminação de todo ato que possa violentar a mulher. Manifesta-se, neste momento, a conceituação de violência contra a mulher no Brasil, que passa a ser compreendida e entendida como "[...] qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado" (BRASIL, 1996).

Ainda nas afirmações de Cisne (2017), no Brasil os direitos das mulheres foram ganhando forma na Era Vargas, foram diversos processos de lutas para que somente no ano de 88 com a Constituição Federal Brasileira que estabelece o direito de igualdade, propiciando o bem-estar de todos, extinguindo o preconceito. Conforme Oliveira (2017, p.87),

É com base nessa igualdade material, que a Lei Maria da Penha ganha força, sendo promulgada e declarada constitucional. Diante de um quadro de violência contra as mulheres, sendo recorrentemente assassinadas e violentadas em âmbito doméstico, que organizações feministas promovem a conquista da aprovação da Lei Maria da Penha (LMP) em 2006. Essa lei foi assim nomeada em decorrência do caso de Maria da Penha Fernandes que levou sua luta por justiça à Organização dos Estados Americanos (OEA), tornando-se um símbolo contra a impunidade. A importância dessa lei em termos de conquista legal, demanda algumas reflexões mais consistentes sobre as mudanças que promoveu e vem promovendo.

Como aponta Cortes (2011), a criação e a elaboração de leis no Brasil que pudessem especificamente combater as múltiplas formas de violências contra as mulheres nos mais diversos espaços da conjuntura, não foi algo fácil, configura-se em um processo árduo e longo, marcado por inúmeras lutas, debates e manifestações advindas da classe feminina.

Apenas no ano de 2006, através de um processo de luta, foi sancionada a lei denominada Maria da Penha, lei está criada com a finalidade de prevenir e combater a violência doméstica e familiar no que diz respeito as mulheres. Pode-se afirmar assim que é neste momento que a cidadania feminina é resgata. Foram 27 anos para a sua consolidação e por este motivo, ela é considerada um marco na historicidade e na emancipação feminina, marco este oriundo de uma atitude de denúncia, que acarretou inúmeras consequências para a vida de Maria da Penha (CORTES, 2011).

A mesma, assim como outras mulheres da época, era vítima de violência doméstica praticada por seu companheiro, sendo ameaçada de homicídio por duas vezes. Maria não conformada com a situação, foi a procura de seus direitos, não se calou diante dos fatos e lutou em nome de várias mulheres, a lei ficou conhecida em todo Brasil como a mais eficaz, haja vista que nem sempre a mais efetiva, de início a legislação gerou inúmeras resistências e críticas (CORTES, 2011).

Por conseguinte, a regulamentação aponta para:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais

ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2008, p.3).

Como decorrem os artigos acima sobre a lei, é neste momento que as mulheres conseguem uma segurança na legislação, já que esta presume a eliminação de toda e qualquer prática que venha violentar os direitos das mulheres ou ocasionar danos para as suas vidas, sendo toda mulher livre com a oportunidade de gozar de todos os direitos estabelecidos por lei à pessoa humana, assegurando a vida, saúde, habitação, justiça e principalmente igualdade em todos os locais, livre de toda e qual forma de violação seja esta física ou mental (CISNE, 2015).

Portanto, para Soares (2010, p.7),

A Lei Maria da Penha, como sabemos, é consequência de dores e sofrimentos vividos por uma mulher, que apesar do que vivenciou teve a coragem e a persistência de transformar sua tragédia em lutas e solidariedade em favor de todas que ainda são vítimas dessas mazelas, o que sem dúvida é um exemplo edificante para todas as mulheres.

Ainda analisando Soares (2010), aponta a inferioridade da mulher como algo prolongado, um estigma que foi criado há muitos anos, sendo estas reféns de uma sociedade patriarcal que por anos e séculos impossibilitou a viabilização dos direitos das mulheres, as privando de uma vida mais digna e as impossibilitando de viver novas possibilidades.

À vista disso, a efetivação da lei Maria da Penha, do Femicídio, dentre outras conquistas das mulheres possibilitou um avanço para esta classe em diversas esferas, considerando que tal processo de luta por melhores condições de vidas e inserção na conjuntura não pode parar. Para tanto, o feminicídio pode ser entendido como uma violação de direitos das mulheres, a qual se configura como um vasto conjunto de acontecimentos, todavia não se restringe apenas ao convívio doméstico ou familiar, vai para além dessa esfera, capaz de provocar a fatalidade dessas vítimas, o estupro, espancamento e as perseguições. Como aponta Portella (2017), o entendimento utilizado acerca dessa concepção no ano de 1976, era o de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres. Ele está inteiramente ligado ao homicídio de mulheres por homens aguçados por um sentimento de ódio e desprezo ou por vezes a sensação de posse no outro indivíduo.

Todavia, não se pode deixar de elucidar os fatores que contribuem para sua compreensão, os cenários, por exemplo, são razões predominantes neste quesito. No contexto doméstico é notório o poder de autonomia e o poder de voz concentrado ao homem, considerando a sociedade patriarcal e capitalista existente, conseqüentemente o aumento da vulnerabilidade ocasionada por disparidade de idades entre o casal e situações matrimoniais. As agressões sexuais também são fatores que correspondem ao favorecimento da prática do feminicídio, que por vezes

ocorrem nas mais diversas classes sociais, sendo este público ou privado em que as mulheres são colocadas em posições de meros objetos descartáveis (PORTELLA, 2017).

Em mais de 70% dos assassinatos de mulheres por parceiro íntimo há relatos de violência de gênero em níveis ascendentes em termos de frequência e gravidade. Mulheres que possuem melhores níveis de escolaridade, situação socioeconômica e laboral que os companheiros estão em maior risco, indicando a presença do fenômeno chamado backlash ou feminicídios perpetrados por homens (companheiros ou conhecidos) quando estão em situação socioeconômica ou social desvantajosa em relação às mulheres ou quando elas querem separar-se e eles não o desejam (PORTELLA, 2017, p. 3081.).

Entretanto, nas colocações de Portella (2017) em meio a esse cenário surge a lei do Feminicídio em decorrência das violências para com o gênero feminino, a lei de número 13.104, tem como objetivo punir tais atitudes e classificar o homicídio no âmbito de crimes hediondos.

como uma alteração no artigo 121 do Código Penal (Decreto de Lei nº 2.848/1940, incluindo na redação o crime de feminicídio sendo uma qualificadora nos crimes hediondos. Diante disso, o que antes culminava numa pena de três meses de detenção, nasce como uma qualificadora podendo propor até 30 anos reclusos, sendo inicialmente em regime fechado, nos casos de homicídios qualificados. (NUNES, 2018, p.4).

Contudo, observa-se que tais avanços para a classe feminina foi de extrema importância para a consolidação e efetivação de seus direitos, mesmo ainda sendo alvo de inúmeras desigualdades, privações e violências.

4 FEMINISMO, MOVIMENTOS SOCIAIS E CONQUISTAS: Um voo para a liberdade?

Na conjuntura atual para falar sobre o feminismo, entende-se que há uma soma de questões que envolvem fundamentos, fatores e regulamentos que o norteiam através da sua gênese. Sua criação se dá no período final na década de 60, na época a estruturação era diferente do modo contemporâneo, pois existia dificuldades acerca do próprio conhecimento das pessoas, modo de organização, haja visto também que o sistema surge em diferentes locais por meio de vários grupos, como afirma Hooks (2019). Ainda conforme a autora, ao analisar o percurso de todo o contexto histórico, inicialmente acontece como uma forma de indignação, em que as mulheres se reuniam e questionavam acerca de questões tais como: opressão e exploração. Desse modo, o enfrentamento acontece quando grupos de pessoas se reúnem de maneira delineada para lutar a respeito do fim do sistema patriarcal.

(...) mais gravemente objeta-se com o interesse da família: o lugar da mulher é em casa; as discussões políticas provocariam a discórdia no lar. Alguns confessam um antifeminismo moderado. As mulheres são diferentes do homem. Não fazem serviço militar. Deverão votar as prostitutas? Outros afirmam com arrogância sua superioridade de machos: votar é uma obrigação, não um direito, as mulheres não são dignas desse dever. São menos inteligentes e menos instruídas do que os homens. Se votassem, os homens se tornariam efeminados. Não têm educação política, votariam em obediência ao marido. Se querem ser livres, que se libertem antes de tudo de suas costureiras (BEAUVOIR, 1970, p. 160).

Ainda corroborando das mesmas ideias acima, o movimento feminista buscava direitos, justiça social e acabamento das opressões as quais lhe eram impostas pela sociedade, seu objetivo principal era a possibilidade de mudanças que poderiam ser propiciadas a vida delas.

Segundo Garcia (2011), ao analisar a questão “gênero” evidencia que vem sendo discutida e incluída nos diversos espaços, mas questiona por que, quando se fala sobre feminismo, as mesmas pessoas demonstram raiva e aborrecimento. Desse modo, ela compreende que o feminismo ao longo do tempo muito foi incompreendido, sendo frequentemente objeto de ataque, uma vez que viam o movimento feminista como algo traiçoeiro e opositor, porém a origem desse movimento nos diversos países surge como uma forma de luta pelos direitos, liberdade e igualdade das mulheres na sociedade, em relação as desigualdades existentes ao homem.

Portanto, identifica-se o movimento feminista como uma organização política que luta no combate à exploração a mulher com práticas de enfrentamento, reivindicações e denúncias. Um ponto importante a ser destacado é que em razão do próprio movimento ir de encontro a alguns princípios do sistema capitalista, torna-o mais abrangente e completo, uma vez que ele tinha como objetivo o lucro e produção de mais-valia o que, por vezes, ocasiona explorações e as mulheres contestavam tais condições (GAGO, 2020).

Conforme Hooks (2018) a sociedade tem a compreensão ao falar sobre feminismo, de que está intrinsicamente ligado à questão de perversidade, em que esse debate retrata um contexto de que as feministas são malvadas, não gostam dos homens e são contra qualquer atividade desenvolvida por eles. Porém, ao questionar a essas pessoas acerca de qual literatura consultada, que evidencia essa constatação, observa-se uma fragilidade acerca das leituras consumidas. De modo geral, nesse cenário as pessoas julgam as feministas como sujeitos que querem ser iguais aos homens, mas não entendem toda a conjuntura histórica e política, bem como de todas as lutas travadas ao longo da história, na perspectiva de direitos a uma busca acerca da igualdade de gênero, não mais que isso. Hooks (2018, p. 13) afirma que:

O problema é o sexismo. E essa clareza nos ajuda a lembrar que todos nós, mulheres e homens, temos sido socializados desde o nascimento para aceitar pensamentos e ações sexistas. Como consequência, mulheres podem ser tão sexistas quanto homens. Isso não desculpa ou justifica a dominação masculina; isso significa que seria inocência e equívoco de pensadoras feministas simplificar o feminismo e enxergá-lo como se fosse um movimento de mulher contra homem. Para acabar com o patriarcado (outra maneira de nomear o sexismo institucionalizado), precisamos deixar claro que todos nós participamos da disseminação do sexismo, até mudarmos a consciência e o coração; até desapegarmos de pensamentos e ações sexistas e substituí-los por pensamentos e ações feministas.

Desse modo, o embate a respeito da luta feminista acontece sempre que um homem ou uma mulher se opõe com o sexismo, sejam eles nos mais diversos fatores, uma vez que ocorre a discriminação e opressão a todos os sujeitos pertencentes a um movimento. A autora ainda analisa que o movimento possa vir perpassar positivamente por mudanças, alcançado cada vez mais um número de pessoas, proporcionando melhorias na vida destas, assim, é necessário lutar para eliminação da prática sexista (HOOKS, 2019).

Tornou-se moda nos últimos anos rir do feminismo, considerando-o uma das piadas da história, e caçoar daquelas mulheres ridículas que lutavam pelos

direitos de seu sexo a uma educação superior, ao voto e à vida profissional. Eram vítimas neuróticas da inveja do pênis, querendo ser iguais ao homem, é o que agora se diz. Na luta pelo direito de participar de tarefas importantes e tomar decisões na sociedade ao mesmo nível que seu companheiro, elas negavam a própria natureza feminina, que só encontra a sua realização através da passividade sexual, da aceitação do domínio masculino e da maternidade (FRIEDAN, 1971, p. 71).

A personalidade e as questões envolventes aos seus desejos, era algo recente na vida das mulheres, as mesmas foram as primeiras a questionar e buscar por melhorias para classe feminina, isso porque a sociedade não as reconhecia como pessoas pertencentes de direitos. Suas autonomias eram relacionadas ao casamento e maternidade, em que os homens cada vez mais ocupavam espaços, em uma inserção de evolução constantemente nos fatores da sociedade, e as mulheres eram estigmatizadas como incapaz, e cada vez mais iam ficando para trás. Entretanto, se revoltar contra esse cenário foi visto como um ato de indignação e rebeldia, a qual configurou tanto positivamente como negativamente, pois algumas mulheres conseguiam, mesmo com dificuldade, ocupar espaços e irem em busca do seu próprio destino, a fim de construir uma nova trajetória. Todavia, não se pode afirmar que essa foi a realidade de todas as mulheres, pois muitas, não tinham meios próprios de sobrevivência e continuavam a ser dominadas, principalmente em seus lares (FRIEDAN, 1971).

Desse modo, o feminismo pode ser definido como a tomada de consciência das mulheres como coletivo humano, da opressão, dominação e exploração de que foram e são objeto por parte do coletivo de homens no seio do patriarcado sob suas diferentes fases históricas, que as move em busca da liberdade de seu sexo e de todas as transformações da sociedade que sejam necessárias para este fim. Partindo desse princípio, o feminismo se articula como filosofia política e, ao mesmo tempo, como movimento social. Como veremos, não existe apenas um tipo de feminismo, mas vários, pois são muitas as correntes de pensamento que o compõem, isto porque uma das características que diferencia o feminismo de outras correntes de pensamento político é que está constituído pelo fazer e pensar de milhares de mulheres pelo mundo todo (GARCIA, 2011, p. 13).

Assim, os movimentos sociais são de caráter político na qual proporcionam a organização da sociedade para expor suas necessidades e reivindicar seus direitos que não estão sendo garantidos ou estão em situação vulnerável no momento. Segundo Gonh (1997) entende-se por movimentos sociais, lutas e protestos organizados por grupos de pessoas, que buscam explicar ideias através de reivindicações acerca de questões específicas de categorias das classes sociais. “Assim como os movimentos, que se apresentam em ciclos e apresentam ênfases particulares a cada momento histórico, as categorias criadas para a sua análise e os conceitos produzidos também são datados historicamente” (GONH, 1997, p.19).

Desse modo, a primeira onda do feminismo que ocorreu no período da Revolução Francesa, teve início nos movimentos sociais, isso porque na época as mulheres tinham como atribuição majoritária os afazeres domésticos e familiar. Mediante o fato de estar ocorrendo a Revolução, o pensamento iluminista acabou por provocar nelas vontade de fazer parte dos movimentos, vale ressaltar que os movimentos sociais têm como principal objetivo a luta por direitos. Ainda no que concerne a primeira onda, um debate existente foi o fator da falta e desigualdade ao acesso e educação das mulheres, dessa forma essa foi uma das causas principais do protesto (GARCIA, 2011). Para tanto,

A maior parte das estudiosas está de acordo que o feminismo como corpo coerente de reivindicações e como projeto político, capaz de constituir um sujeito revolucionário coletivo, só pôde articular-se teoricamente a partir das premissas da ilustração: todos os homens nascem livres e iguais e, portanto, com os mesmos direitos. Mesmo quando as mulheres ficaram fora do projeto igualitário - tal como aconteceu na França revolucionária -, a demanda de universalidade que caracteriza a razão ilustrada pode ser utilizada para “irracionalizar” seus usos ilegítimos, neste caso, patriarcais (GARCIA, 2011, p. 40).

Ainda conforme o autor acima, o novo projeto igualitário não se configurava em condições na perspectiva de conformidade, pois, ainda correspondia a um fator de desigualdade, em que os homens possuíam total autonomia e as mulheres continuavam sendo pessoas não beneficiárias de direitos. Com isso, as mulheres começaram a ocupar e participar dos espaços de revolução, em prol da luta dos direitos civis e políticos. Suas reclamações não foram aceitas na assembleia, contudo, começaram a se juntar, e desenvolver materiais de divulgação em forma de protesto acerca da falta de seus direitos. Embora tenham conquistado alguns poucos direitos, como por exemplo: a lei do divórcio, autores indagaram a questão de a revolução Francesa ter resultado em um processo de negação de direitos as mulheres, pois, os grupos feministas foram fechados e por fim, a questão central é que as mulheres não eram consideradas donas de si, uma vez que eram reconhecidas como mãe e esposas, e rebelar contra isso, era como ir contra os princípios da natureza (GARCIA, 2011).

A segunda onda do feminismo ocorrido no século XIX, é marcado pelo movimento sufrágio do feminismo moderno, com objetivo de reivindicar o direito ao voto. Manifesta-se também por movimentos sociais no combate à exploração do trabalho, na luta do direito à liberdade, igualdade, direitos políticos e civis, entre outros. E assim, as mulheres iam ocupando a categoria de maiores vítimas da falta desses direitos. Ressalta-se que nessa época o capitalismo vivenciou uma grande crescente. Para tanto, o feminismo levantou algumas bandeiras de luta, como por exemplo: eliminação da escravidão, agora fomentavam novos métodos para a luta feminina, sendo estas mulheres de todas as classes sociais, eram elas burguesas ou operárias. Logo, na metade do século participaram de lutas acerca da questão social, no combate para o fim da era escravocrata, erguendo bandeiras da luta civil. Sublinha-se que nos Estados Unidos, a igreja permitia que as mulheres desenvolvessem atividades em seus espaços e esse fator foi importante para que algumas mulheres comessem a aprender a ler e escrever, vale ressaltar que isso possibilitou que houvesse um aumento do número de mulheres com um melhor nível de educação, ultrapassando assim, a Europa. Posteriormente houve um congresso em prol do não aceitação de pessoas em condições de escravos, na qual 4 mulheres importantes foram excluídas e não puderam participar, dada as suas condições, esse cenário causou muita revolta e gerou organizações de distintas mulheres para discutir acerca dos direitos, e condições sociais das mulheres. Tendo sido esse momento um marco para o movimento feminista em caráter internacional com realização de plano e encontro (GARCIA, 2011).

Conforme Friedan (1971) os homens chacoteavam as mulheres, ora achavam incapacitadas de possuir decisões políticas caso conquistassem o direito ao voto, não eram levadas a sério onde a imagem feminina que perpetuava era a da delicadeza, na qual as moças nobres precisavam ser acompanhadas e levadas até a porta dos carros, onde esse direito poderia ocasionar em uma independência.

Todavia, os questionamentos acerca do voto não foram atendidos, provocando fortemente uma desigualdade política e econômica em comparação aos homens. Dessa maneira, houve um esquema de organização intenso em prol da luta do direito ao voto, e no ano de 1866 o partido Republicano apresentou uma reforma garantindo o direito ao voto, aos escravos, especificamente aos escravos homens, e as mulheres mais uma vez, tinham suas reivindicações ao direito negado (GARCIA, 2011).

Ainda no século XIX, com o sistema capitalista, há uma inserção das mulheres nas indústrias com mão de obra mais barata e em grau de desigualdade maior e exploradas pelos homens. Já as mulheres burguesas cabiam o papel de ficarem em casa, com as responsabilidades do lar e sob domínio de seus esposos. Alguns pensamentos foram criados nesse século para responder tais questões, como por exemplo: o socialismo utópico que era contra a desigualdade entre o homem e mulher e a exploração da classe trabalhadora, em que apesar de reconhecer a necessidade para a liberdade da mulher não lutou constantemente acerca dessa divisão do trabalho, já o socialismo marxista analisa acerca da exploração do sistema patriarcal sobre a vida das mulheres, onde a falta da independência econômica era um problema para as mesmas (GARCIA, 2011).

Não bastasse essa condição imposta, conforme Wolf (1992) destaca, as mulheres deviam estar todo tempo bem apresentadas ao seu marido, arrumadas para chamar atenção dos homens em uma disputa de beleza e poder, por vezes não podendo ser elas mesmas de maneira natural, apesar do êxito do movimento da segunda onda, elas não estavam completamente livres ao chamado “mito da beleza” que estava acontecendo, buscava-se a eliminação da ficção dos padrões típicos de revistas impostos as mulheres. Wolf (1992, p.87) afirma que,

O movimento feminista quase conseguiu derrubar a economia da versão da feminilidade segundo as revistas. Durante a sua segunda onda, os industriais do setor da confecção ficaram alarmados quando perceberam que as mulheres já não estavam mais gastando tanto com roupas.

Com essa mudança e a eliminação dessa imposição acerca de vestimentas e comportamentos tais como as das revistas, o sentimento era de liberdade e de que fossem reconhecidas para além de uma “beleza”. Em função a todos os avanços e conquista, o movimento feminista vai adentrando com mais frequência na esfera social, o que se torna evidente a participação de em média 3 mil mulheres na conferência intitulada Mulher Paulista, em 1919 as mulheres vão à luta pelo direito ao voto, com influências internacionais do movimento sufragista.

No Brasil, a primeira onda do feminismo também se manifestou mais publicamente por meio da luta pelo voto. As sufragetes brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto. Foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Juvenal Larmartine, que dava o direito de voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral brasileiro. (PINTO, 2010, p.16)

Posteriormente, o direito ao voto foi concedido às mulheres nos países que eram desenvolvidos, algumas demandas já haviam sido supridas, mas ainda existia problemas relacionados ao trabalho, maternidade, e culpavam a independência e inserção das mulheres nos espaços de trabalho ao fato da diminuição na reprodução

de filhos. O feminismo foi dado como morto e no século XX, com a obra de Simone de Beauvoir "O segundo sexo", um clássico contemporâneo, proporciona o retorno do feminismo. Uma das marcas, é o fato do homem ser reconhecido como o centro de tudo, o detentor dos meios e poderes e que as mulheres precisam ser validadas pelos homens, tendo sua existência voltada a satisfação de acordo com os interesses masculinos. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, as mulheres eram demitidas de seus postos de trabalho para a reinserção dos homens que voltavam dos campos de batalha, é notório como a mulher é vista primeiramente como esposa e mãe, e a forma como o sistema patriarcal causa impacto na vida delas (GARCIA, 2011).

Os anos 60 foi marcado por diversas questões, em 66, Betty Friedan criou nos Estados Unidos o grupo de feministas liberais que tinha como seu maior intuito contestar acerca das desigualdades. Ainda nos anos 60, após a morte do presidente da época, na qual intitulava-se que existia um sistema vigente baseado na igualdade, mas que na realidade era racista e dominante, provocou movimentos emancipatórios, mesmo que as mulheres fossem também idealizadoras e participassem desses espaços, os discursos eram sempre apresentados por homens e as mulheres silenciadas e negligenciadas, e para resultar na cooperação a qual as mulheres pudessem ser ouvidas, optaram por desmembrar dos homens e se organizarem sós. Para o feminismo radical, tratava-se de abranger espaços para além do campo público e atravessar até a esfera privativa, foi marcado por grandes lutas e protesto, até mesmo nas ruas (GARCIA, 2011).

A década de 60 é marcada pelo linchamento da pílula anticoncepcional, neste período já se evidencia as configurações dos movimentos feministas em sua gênese, estabelecendo uma luta que não se restringe apenas a espaços políticos, mas sim uma inovação de vínculos entre homens e mulheres (ALVES, 2013).

De acordo com Garcia (2011), a partir dos anos 70 começa a acontecer discussões sobre qual era o papel do feminismo, organizadas politicamente, a terceira onda passa por diversas transformações, compreende-se que a luta concerne na busca de justiça e direitos, e internamente ocorre questionamentos acerca de reivindicações de desigualdade que ainda perpetua, como também caracteriza-se temáticas acerca de gênero e preferência sexual, reconhecendo a mulher como ser único e conseqüentemente reconhecendo sua individualidade no que consiste sua realidade e experiências. Nesse caso, a luta é para que cada mulher seja livre para ser e se comportar da forma como deseja.

De acordo com Soares (1994), a presença das mulheres nos espaços sociais brasileiros nos últimos anos se torna cada dia um fato incontestável, a organização do movimento operário na década de 70 pode ser considerado um marco nesta trajetória de luta. Aos poucos as mulheres foram adentrando nos espaços sociais e conquistando seu lugar, presentes nas lutas por democracia, com uma forte postura ocupando por vezes o lugar de protagonista neste movimento, ultrapassando para além do recinto doméstico, trazendo consigo um novo sujeito social, que por sua vez são caracterizadas como inteiras e múltiplas. Observa-se a inserção das mulheres nos movimentos que contestavam a alta do custo de vida, a linhagem política, por construções de espaços educacionais como creches, na criação de instituições e centro de mulheres e a sua inserção em sindicatos, todavia reivindicavam-se por melhores condições de vida e conseqüentemente um lugar propriamente seu.

Ainda corroborando das mesmas ideias do autor, a década de 70 é marcada fortemente com o rompimento de tradições que eram vistas como empíricas, é neste cenário que as mulheres surgem nas esferas públicas manifestando seus valores. Assim, é perceptível o surgimento de uma nova versão feminina que vai às ruas e se

manifesta acerca da defesa de seus direitos e extinção de toda e qualquer prática de discriminação, é neste momento que surge o movimento feminista.

Dois processos fundamentais que cruzaram a segunda metade dos anos 70 e toda a década de 80 marcam a presença dos movimentos sociais no Brasil contemporâneo: as crises econômicas e a inflação crescente que delas decorre, e o processo de abertura política, ambos afetando e mobilizando tanto as classes médias quanto as classes trabalhadoras (SOARES, 1994, p.12)

De acordo com Sarti (2004), o movimento feminista emerge em meados da década de 70 no Brasil, especificamente nas capitais do Rio de Janeiro e São Paulo, onde se evidencia os primeiros grupos feministas que eram definidos como grupos informais de análise e que contavam com a participação de mulheres que já haviam tido vínculos privados anteriormente. O acesso ao grupo era tão restrito que para ingressá-lo era necessário um convite, visto que era preciso que houvessem origem de amizade, laços afetivos, políticos e intelectual.

Ao longo dos anos o processo de luta das mulheres foi se intensificando na tentativa de igualdade de direitos, sobretudo se esforçando para ocupar seu papel na sociedade, na tentativa de exonerar a opressão de gênero, todavia sempre houve dificuldade nesse processo de luta, ressaltando que para algumas mulheres havia a impossibilidade até da própria participação no processo de luta, pois a mulher era vista e considerada pela sociedade como instrumento de uso prioritário ao homem, designada a funções de gerar, responsabilizar-se pelos filhos, submetendo-se a vontade e prazer do seu companheiro, por vezes se sujeitando a situações de dominação sem exercer a sua autonomia (MORENO, 2010). Alves (2013), afirma que o movimento busca romper com duas vertentes, tendo como principal a libertação da mulher e não se detendo apenas a sua emancipação. “Emancipar-se é equiparar-se ao homem em direitos jurídicos, políticos e econômicos. Libertar-se é querer ir mais adiante, [...] realçar as condições que regem a alteridade nas relações de gênero, de modo a afirmar a mulher como indivíduo autônomo, independente [...]” (BETTO, 2001, p. 20).

É lícito especificar as conquistas das mulheres ao longo dos anos, conquistas essas oriundas de inúmeros processos de lutas e manifestações, Alves (2013) afirma que no Brasil na época em que se vivenciava a ditadura militar era perceptível a participação das mulheres feministas que atuavam no âmbito contra toda forma de atitude caracterizada para oprimir as mesmas. No ano de 1975, as mulheres passam a fazer parte de eventos como, Fóruns Nacionais e reuniões da Sociedade Brasileira Pelo Progresso da Ciência (SBPC), que aconteceu em Belo Horizonte. Em decorrência a este, surgiram mais dois momentos que proporcionaram o debate feminista “encontro para o Diagnóstico da Mulher Paulista, realizado em São Paulo e o da Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro, que deu origem ao Centro da Mulher Brasileira” (SILVA, 2013, p.115).

Posterior a década de 70, foi questionado se o feminismo havia morrido, mas o que se nota é que não houve uma extinção, entretanto, passou por processos de mudanças e foi denominada de era pós-feminista, uma vez que se referia aos movimentos ocorridos após os anos 80. Atualmente no século XXI, apesar de toda historicidade e avanços conquistados, as mulheres ainda sofrem com a desigualdade entre homem e mulher, como também discriminação e opressão nos mais diversos espaços, sejam eles políticos, civis, econômicos etc. (GARCIA, 2011)

Realça-se que o processo de lutas das mulheres pela efetivação de seus direitos não se dá apenas por igualdade na esfera econômica ou política, mas sim por uma nova sociedade construída livre de qualquer forma de preconceito e relações que diz respeito a discriminação, pautada na autonomia. “A luta das mulheres está na libertação das amarras de um senso moral construído pela cultura machista, cristalizada durante séculos” (GUEDES, 2010, p.5). Portanto, o movimento de luta das mulheres deve se tornar público e visível para além da conjuntura atual, configurando-se como um movimento social, que tem por objetivo possibilitar a ampliação e mecanismos que possam defender os seus direitos (TELLES, 1996).

O movimento feminista tem um papel fundamental na luta e conquistas da classe feminina, que tem como objetivo proporcionar direitos iguais para as mulheres através do empoderamento feminino sem que haja distinções de padrões patriarcais ou impostos pela sociedade, por ser um movimento social que presa a igualdade de gênero e emancipação, reivindicando a igualdade política, jurídica e social entre homens e mulheres. Convém ressaltar que tal movimento pode proporcionar transformações construtivas na vida das mulheres, é presunçoso respeitar as diferentes vertentes existentes, priorizando sempre o objetivo que têm em comum. Em linhas gerais é de suma importância pesquisar e compreender acerca das mulheres e sua trajetória até os dias atuais, a fim de combater a desigualdade de gênero, os problemas sociais e formas de violências (CRUZ, 2021).

O feminismo contemporâneo surge como parte dos movimentos dos anos sessenta que, ainda que se tenham originado nos partidos de esquerda, e estejam vinculados a eles, vão muito além deles ao expressar uma série de problemas que a esquerda havia sido capaz de assumir (ASTELARRA, 1983, p. 51).

Aponta-se que com a redemocratização da conjuntura brasileira, o movimento feminista obtém força corroborando com o movimento contra o racismo em 1980, abrindo espaço para o ingresso de novas mulheres no interior do feminismo o que antes era voltado apenas para a classe média ganhando a participação das camadas mais populares. Em 1984 é notório a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher, é neste momento que a inserção dos direitos das mulheres passa a fazer parte da Carta Constitucional. As conquistas de direitos e participação das mulheres no que se tange ao ano de 1990 está pautada na luta contra a violência doméstica, é neste cenário e em decorrência a inúmeros fatores que em 2006 é sancionada a Lei Maria da Penha (ALVES, 2013).

A Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, no Brasil, foi um acontecimento expressivo no combate à prática abjeta da violência doméstica. Até então, este crime era visto como algo de “menor potencial ofensivo” e avaliado junto com brigas comuns, como disputas entre vizinhos. A criação dessa lei modificou o Código Penal, consentindo que os agressores passem a ser presos e aumentando suas penas. Contudo, ela não é suficiente, em si mesma, para desconstruir uma realidade cristalizada. Para conseguir resultados significativos, devem aplicadas pelo menos duas ações. (SOUZA, 2021, p. 3)

Convém ressaltar a lei 13.104/2015 como conquista das mulheres, a qual foi sancionada e publicada em 9 de março de 2015, dispondo de alterações no que diz respeito ao código penal que, em suma, especifica o feminicídio e o classifica como um crime hediondo no Brasil, uma vez que é aplicado para com as mulheres pelo simples fato e, decorrência a seu sexo feminino (ALVES, 2013).

Muitos foram os percursos trilhados na luta para a concretização dos direitos para as mulheres ao longo dos anos, sejam eles no direito ao voto, sua autonomia, inserção nos espaços, como por exemplo educacionais e/ou políticos ou até mesmo nas conquistas de leis que tem como objetivo garantir o direito e proteger a vida das mesmas, embora muito se tenha avançado, sabe-se que ainda existe desigualdade a qual faz necessário continuar a lutar para que não haja retrocesso no que já é garantido e continuar a reivindicar por mais garantias de direitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contudo, em virtude do tema abordado acerca de quais fatores impactam na concretização dos direitos das mulheres na sociedade capitalista, evidencia-se através de todo aporte teórico consultado e analisado, bem como a partir de uma revisão literária, que o sistema em vigor e toda a conjuntura que o configura contribuem de forma negativa na consolidação dos direitos das mulheres, bem como o patriarcado o qual se apresenta neste cenário de tal forma desencadeando as mais diversas expressões da questão social que são perceptíveis cotidianamente na sociedade e no contexto em que a classe feminina está inserida. Logo, a desigualdade de gênero e relações de poder se considera como um fator predominante, haja vista que a questão de poder entre homens e mulheres é algo histórico presente na sociedade, em que a mulher é rotulada com um ser inferior a seu sexo oposto.

Entretanto, observa-se que o processo de reivindicações por direitos não é algo recente, oriundo de um longo e árduo caminho pautado nos embates por dignidade e respeito, contrapondo-se a um sistema majoritariamente capitalista, patriarcal e conseqüentemente machista, apesar de todas as conquistas delas nas mais diversas esferas sociais, falar acerca de direitos femininos e suas garantias ainda é considerado uma tarefa difícil.

Os movimentos sociais, por sua vez, são considerados um marco para as mulheres, uma organização política que tem como bandeira primordial a luta por igualdade, por inserção nos mais diversos espaços, sejam eles no âmbito profissional como também por garantia e efetivações de direitos, que consistem em fatores e questões essenciais no processo de efetivação de direitos.

Desse modo, entende-se que as expressões da questão social apresentada ao longo do artigo são fatores predominantes que, por sua vez, impactam na vida das mulheres, haja vista que em toda a sua historicidade, a classe feminina busca incessantemente romper com paradigmas que as cercam, limitando-as e as privando de experiências e vivências novas, ainda que, no que diz respeito a evolução e progresso das mulheres neste seguimento, se faz indispensável a continuação de lutas travadas por garantia e efetivação de direitos sem que haja retrocessos nesta caminhada.

REFERÊNCIAS

ALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha.** In: CAMPOS, C. H. (Org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

ALVES, Ana Karina da Silva, ALVES, Ana Clara Farias. **As trajetórias e lutas do movimento feminista no Brasil e o protagonismo social das mulheres**. Fortaleza, 29 a 31 de maio de 2013.

ALVES, Laís Hilário, OLIVEIRA, Guilherme Saramago, SOUSA, Angélica Silva. **A Pesquisa Bibliográfica: Princípios E Fundamentos**. Minas Gerais, 2021.

ARAUJO, DANIELA. **As palavras e seus efeitos: o sexismo na publicidade**. Porto Alegre, 2006.

ASTELARRA, Judith. **Democracia e Feminismo**. Editora Zona Aberta, Madrid, n. 27, 1983.

BASTOS, C. L.; KELLER, V. **Aprendendo a aprender**. Petrópolis: Vozes, 1995.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Tradução Sérgio Milliet. Editora Difusora Europeia do Livro, São Paulo, 1970. Disponível em:< encurtador.com.br/cgBO8>. Acesso em: 03 de mai. de 2022.

BETTO, Frei. **A marca do batom: Como o movimento feminista evoluiu no Brasil e no mundo**. ALAI, América Latina em Movimento, 2001. Disponível em:<<http://alainet.org/active/1375&lang=es>>. Acesso em: 01 mai. de 2022.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. Tradução Luis Guerreiro Pinto. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1999.

BRASIL. **Decreto nº1.973 de 1º de agosto de 1996**. Brasília.

_____. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 2º Ed. São Paulo: outras expressões, 2015.

_____, Giulia Maria Jenelle Cavalcante. **Violência contra a mulher e a lei Maria da Penha: desafios na sociedade patriarcal-racista-capitalista do Estado brasileiro**. SERV. SOC. REV., LONDRINA, V. 20, N.1, P. 77-96, JUL./DEZ. 2017.

COSTA, Ana Kerlly Souza. **Direitos E Feminismos: A Luta Das Mulheres Contra As Formas De Opressão**. Rio de Janeiro, set. de 2018.

CRUZ, Maria Helena Santana, LIMA, Bianca Gonçalves Santos. **Notas sobre o feminismo e gênero: compreendendo a relação das categorias com as políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro, 2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução Coletivo Sycorax, 2004.

_____. **O patriarcado do Salário**. Tradução Heci Regina, 2021. Disponível em:< encurtador.com.br/bquOW>. Acesso em: 04 de abr. de 2022.

FOUCAUIT, Michel. **Uma Análise do Poder**. Curitiba, jan/jun. 2013.

FRIEDAN, Betty. **Mística Feminina**. Tradução Áurea B. Weissenberg, Petrópolis, RJ – Brasil, 1971. Disponível em:< encurtador.com.br/iqJ78>. Acesso em: 02 de mai. de 2022.

GAGO, Verónica. **A potência ou desejo de feminista transformar tudo**. Tradução Igor Peres, 2020. Disponível em:< encurtador.com.br/jlpBV>. Acesso em: 03 de mai. de 2022.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do feminismo**. São Paulo, 2011. Disponível em:< encurtador.com.br/nCSU5>. Acesso em: 03 de mai. de 2022.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais paradigmas clássicos e contemporâneos**. Edições Loyola, São Paulo, 1997.

GUEDES, Olegna de Souza, PEDRO, Claudia Bragança. **As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres**. Londrina, 24 e 25 de jun. de 2010.

HOOKS, Bell. **Teoria Feminista: da margem ao centro**. Tradução Ana Luiza Libânio. 2019.

_____. **O Feminismo é para todo mundo**. Tradução Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em:< encurtador.com.br/deuDP>. Acesso em: 02 de mai. de 2022.

KERGOAT, D. Le rapport social de sexe – **De la reproduction des rapports sociaux à leur subversion**. In: Les rapports sociaux de sexe, actuel Marx. Paris: Presses Universitaires de France, n. 2, 2. sem. 2001.

KERGOAT, Danièle, HIRATA, Helena. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

LERNER, Gerda. **A criação do Patriarcado história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução Luiza Sallera. São Paulo, 2019. Disponível em:< encurtador.com.br/nwBE8>. Acesso em: 15 de abr. de 2022.

MORENO, Nalu Faria Renata. **Cuidado, Trabalho e Autonomia das Mulheres**. São Paulo, 2010.

NUNES, Tais Lorena de Freitas. **A aplicabilidade, eficácia e importância da Lei 13.104 (Lei do Femicídio)**. 2018.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro, 1993. Disponível em:< encurtador.com.br/mns19>. Acesso em: 19 de abr. de 2022.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, história e poder**. Curitiba, jun. 2010.

PORTELLA, Ana Paula, MENEGHEL, Stela Nazareth. **Femicídios: conceitos, tipos e cenários.** 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade.** Rio de Janeiro, 1976. Disponível em:< encurtador.com.br/hyGHU>. Acesso em: 12 de mar. de 2022.

_____. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Perseu Abramo, 2004

_____. **Violência de Gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter, 1995

SANTOS, Silvana Mara de Moraes, OLIVEIRA, Leidiane. **Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços.** Florianópolis, v. 13 n. 1 jan./jun. 2010.

SARTI, Cynthia Andersen. **O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma anos 1970: revisitando uma trajetória,** São Paulo, Mai-Ago de 2004.

SOARES, Guiomar Freitas. **A importância do conhecimento da lei maria da penha para o esclarecimento das mulheres da associação movimento solidário colméia.** 23 a 26 de agosto de 2010.

SOARES, Vera. **Movimento feminista Paradigmas e desafios.** 1994.

SOUZA-LOBO, E. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência.** São Paulo: Perseu Abramo, 2011.

SOUZA, Nicolli Bellotti, SOUZA, Glaziele Andrade. **Femicídio: a configuração da mulher na sociedade.** 2021.

TELLES, V. **Direitos Sociais: Afinal de que se trata?** USP. São Paulo, 1996. Disponível em:(encurtador.com.br/iqNR6). Acesso em 28 abr. de 2010.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza.** Tradução Waldéa Bascellos. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em:< encurtador.com.br/zCFUZ>. Acesso em: 02 de mai. de 2022.